Estado do Paraná

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI № 060 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS N. 161-B, DA GLEBA 12 e 89-B-REMANESCENTE-2, DA GLEBA 09, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

Art. 1ºFica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I - Lote Rural Nº 161-B, da Gleba 12 (doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 48.400,002 (quarenta e oito mil e quatrocentos mil metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matricula sob o nº 6789, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

II - Lote Rural № 89-B-1-Remanescente-2, da Gleba 09 (nove), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matricula sob o nº 19.407 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de setembro de 2019.

**CLAUDIOMIRO QUADRI** 

Prefeito Municipal